

MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Convênio nº 005/2021, que entre si celebram, a FUNDAÇÃO UNIRG, e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU referente ao estágio não obrigatório para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG.

1. DADOS DOS PARTICÍPES

1.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CONVENIENTE

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Dr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 612.746 SSP/TO e do CPF nº 964.247.021-72, residente e domiciliado nesta urbe, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021, em conjunto com a **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UnirG**, representada por sua Reitora, a Sra. **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e do CPF nº 961.212.621-68, residente e domiciliada nesta urbe, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020.

1.2 UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU		CNPJ: 37.344.611/0001-67
ENDEREÇO: BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4-E, gleba 8, 4ª etapa, Prédio IPASGU, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, Caixa postal 410		BAIRRO: loteamento Fazenda Santo Antônio
CEP: 77400-000	CIDADE: GURUPI - TOCANTINS	
REPRESENTANTE: ZANDER LUIS GUIMARAES NASCIMENTO		CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ODONTÓLOGO
RG: 713701 SSP/TO	CPF: 002.633.501-85	RESIDENTE E DOMICILIADO (A): GURUPI - TO

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – TÍTULO DO PROJETO:

CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

2.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.019/2014 e IN TCE/TO nº 004/2004.

PÚBLICO ALVO:

Discentes da CONVENIENTE para estágio nas dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

36 (trinta e seis) meses após a assinatura do Convênio nº 005/2021, entre as partes.

2.3 – OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Conveniente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente será de caráter não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.

2.4 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a parceria das instituições pelos benefícios que irão trazer aos discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

2.5 – EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: Estágio prático, não obrigatório, aos alunos da instituição de ensino.

Etapa	Especificação	Execução/Vigência	
		Início	Término
01	<p>Desenvolvimento das atividades pelos estagiários:</p> <p>1) Atividades dos estagiários Curso de Direito: o estagiário do curso de direito é responsável por auxiliar nas atividades operacionais do departamento jurídico, auxiliar na análise de documentos do IPASGU e dos segurados, conferir relatórios, preparar informações para atualização de banco de dados dos segurados, auxiliar na verificação de contratos, e auxiliar a procuradoria na emissão de pareceres e manifestações de interesse do IPASGU e dos segurados.</p>	<p>Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO de cada Estagiário.</p>	

	2) Atividades dos estagiários do Curso de jornalismo: o estagiário jornalismo irá prestar auxílio em toda área de comunicação social e midiática o IPASGU. Cuidando da imagem e divulgação das atividades realizadas para o IPASGU. Elaborar boletins informativos aos segurados. Promover marketing digital do IPASGU.	Período de Execução definido no TERMO DE COMPROMISSO de cada Estagiário.
02	Repasse mensal da Unidade Concedente à Instituição de Ensino – Convenente.	Até o 10º (décimo) dia útil do mês, conforme cláusula quarta, item 3.1.2 do Convênio nº 005/2021
03	Relatórios de Execução	Todo dia 30 (trinta) do mês

- 1 – Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre a CONVENENTE, CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO.
- 2 – Os estagiários serão supervisionados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade pelo trabalho dos bolsistas.
- 3 – Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito à CONVENENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS:

QUANTIDADE	CURSO	PERÍODO
02	Direito	3º Período em diante
01	Jornalismo	3º Período em diante

2.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

3. DESPESAS DO EXECUTANTE

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.




Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estagiários, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado, e será pago pelo CONCEDENTE até o 10º dia útil de cada mês, diretamente à CONVENIENTE conforme disposto no Convênio nº 005_/2021.

Total: Conforme carga horária

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes à bolsa de estágio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, 05.0501.09.271.0941.2109 - 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas – 05.0501.09.2109 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 A transferência dos recursos se dará em conformidade com o disposto no Convênio nº 005/2021.


5.2 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário bolsista admitido nas condições deste instrumento, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.

5.3 Esta instituição declara não estar em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal, conforme art. 4º, inc. I, alínea “g”, da IN TCE/TO nº 04/2004.

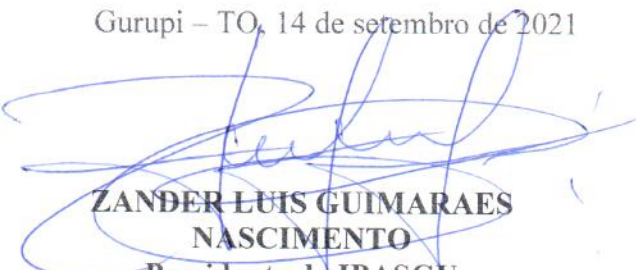
6. APROVAÇÃO

61. Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

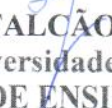
Gurupi – TO, 14 de setembro de 2021



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO -
CONVENIENTE



**ZANDER LUIS GUIMARAES
NASCIMENTO**
Presidente do IPASGU
UNIDADE CONCEDENTE



SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONVENIENTE